



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-RS**, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos André Aguzzolli, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público às empresas constituídas, que através deste, realizará o Chamamento Público nº 002/2018, visando à seleção de pessoa jurídica interessada na obtenção de lote no distrito industrial do Município de São Francisco de Paula – RS, para implantação e operação de empresa industrial, comercial ou de serviços, conforme Lei Municipal nº 3.330, de 02 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 1.630, de 19 de dezembro de 2017.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação os lotes número 01 e 02, da quadra número 02, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de São Francisco de Paula – RS. O lote nº 01, com área total de 5.058,00 m² registrado sob nº 14.756 do Registro de Imóveis do Município de São Francisco de Paula - RS, com a seguinte descrição: ao nordeste onde mede 68 metros, limita-se com a Perimetral A; ao sudeste, onde mede 67 metros, limita-se com parte do lote 3; ao noroeste onde mede 68 metros, faz frente com a Rua B; ao sudeste onde mede 83,00 metros, limita-se com o lote 2. O lote nº 02, com área total de 4.935,00 m² matriculado sob nº 27.896 no Ofício do Registro de Imóveis do Município de São Francisco de Paula - RS, com a seguinte descrição: ao nordeste onde mede 71 metros, limita-se com a Perimetral A; ao sudeste, onde mede 40 metros, limita-se com parte do lote 3; ao noroeste onde mede 83 metros, limita-se com o lote 01; e ao sul onde mede 105 metros, com a Rua A, onde faz frente. Os referidos lotes não possuem benfeitorias, contando com área parcialmente plana. A futura doação está amparada pela Lei Municipal nº 3.330/2017 e pelo Decreto Municipal nº 1.630/2017 e será formulada por escritura pública, que deverá descrever as obrigações e proibições do donatário. As empresas interessadas deverão se candidatar para ambos os lotes, sendo que a doação dos dois lotes ocorrerá para uma mesma empresa.

1.2 – Criar cadastro reserva das pessoas jurídicas em ordem de pontuação, que poderá ser usado em caso de substituição da empresa classificada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 – Termo de Posse (Anexo I) a ser firmado entre a empresa beneficiada e o Município de São Francisco de Paula – RS, observando ainda as exigências constantes do subitem 2.4 deste edital;

1.3.2 – Carta de Intenções (Anexo II) igualmente subscrita pelo primeiro classificado nos termos do Anexo II.

1.3.3 – Lista critério de seleção devidamente preenchida (Anexo III).

1.3.4 - Lei Municipal nº 3.330, de 02 de outubro de 2017.

1.3.5 - Decreto Municipal nº 1.630, de 19 de dezembro de 2017.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na obtenção do lote deverão protocolar envelope com os documentos indicados no item 4 deste edital, no setor de licitações, situado na Av. Júlio de Castilhos nº 444, **até às 9h30min do dia 09 de julho de 2018**.

2.2 Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos das Leis Municipais nº 1.076, de 22 de Agosto de 1989 e Lei 3.330/2017 (PIDE), que dispõem sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Município e do Decreto Municipal nº 1.630, de 19 de dezembro de 2017.

2.3 – A participação no processo implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.4 – Para fins de participação, classificação e assinatura do termo de posse, além das condições pré-estabelecidas na Lei nº 3.330/2017 e no Decreto Municipal nº 1.630, de 19 de dezembro de 2017 a empresa deverá estar ciente de que deverá atender, igualmente, o seguinte:

2.4.1 – Geração de empregos: utilizar no mínimo 2/3 dos empregos formais estabelecidos nas metas propostas pela empresa com trabalhadores residentes e domiciliados neste Município, a partir do início de suas atividades, salvo se não encontrar mão-de-obra qualificada no Município, o que deverá ser comprovado pela empresa, sob pena da retomada da posse ou reversão do ato da doação.

2.4.2 – Iniciar as obras de implantação da unidade industrial, comercial ou de serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da emissão do Termo de Posse;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.4.3** – Iniciar a operação no prazo de até 18 (dezoito) meses, a partir da data de emissão do Termo de Posse;
- 2.4.4** – Estar em pleno funcionamento de suas atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Posse do lote;
- 2.4.5** – A empresa deverá faturar no Município de São Francisco de Paula - RS toda a produção, comercialização ou prestação de serviços de sua unidade instalada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2.4.6** – A empresa deverá obrigatoriamente licenciar toda a sua frota de veículos utilizada na unidade beneficiada, devendo o emplacamento da frota ser no Município de São Francisco de Paula – RS;
- 2.4.7** – Após a emissão do Termo de Posse do lote, o mesmo deverá ser identificado com placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município. O modelo de placa deverá ser padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- 2.4.8** – Utilizar, no mínimo, instalações que ocupem 60% (sessenta por cento) da área total doada. Considera-se instalações as definidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 1630, de 19 de dezembro de 2017.
- 2.4.9** – Apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SADE), até o último dia útil do mês de março, para viabilizar o acompanhamento e cumprimento das obrigações;
- 2.4.10** – Cumprir as metas de faturamento, geração de empregos e cronograma de operacionalização, fixadas na proposta e no Termo de Posse, nos prazos estabelecidos;
- 2.4.11** – Informar, por escrito ao Município qualquer alteração promovida em seu contrato social, incremento de atividade econômica, interrupção, suspensão ou encerramento da atividade empresarial, sob pena da retomada da posse ou reversão do ato da doação e permitir a fiscalização contínua da implantação, do cronograma e das atividades.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

- 3.1** – As empresas interessadas na participação do Chamamento Público deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às **09h30min do dia 09 de julho de 2018**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula – RS, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 444, Centro, São Francisco de Paula – RS.
- 3.2** – As pessoas jurídicas interessadas somente poderão participar do certame se forem apresentados até a data referida todos os documentos enumerados no item 04;
- 3.3** – As empresas interessadas na participação do Chamamento Público deverão realizar vistoria prévia no local do lote número 03, da Quadra número 09, situado no Distrito Industrial do Município de São Francisco de Paula, devendo comparecer na sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na Av. Júlio de Castilhos, 223 **até 03 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, horário das 9h às 11h30min ou da 13h30min até às 17h. A visita ao local deverá ser acompanhada por responsável designado pela Secretaria.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1** As pessoas jurídicas interessadas no lote deverão apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1** Carta de Intenções datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em tabelionato, preenchida em conformidade com o Anexo II do presente edital;
- 4.1.2** Contrato Social ou equivalente e suas alterações, por cópia autenticada;
- 4.1.3** Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- 4.1.4** Certidões de regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- 4.1.5** Cópia autenticada do documento de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- 4.1.6** Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 4.1.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.1.9** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.1.10** Cópia devidamente autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- 4.1.11** Caso a atividade que a empresa exerça seja passível de licenciamento ambiental e exerça atividade que seja obrigatória a Licença de Operação, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 372/2018, deverá apresentar a Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão responsável; caso a atividade da empresa não se enquadre na obrigatoriedade de ter LO, deverá apresentar a declaração de isenção, emitida por órgãos ambientais competentes;
- 4.1.12** Projeto de Construção, contendo a planta baixa do empreendimento, especificando todas as benfeitorias com suas respectivas áreas de uso e cronograma de execução das obras, datado e assinado pelo representante legal da empresa;
- 4.1.13** Projeção de faturamento e geração de emprego para 10 (dez) anos, datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- 4.1.14** Apresentar o balanço patrimonial do último exercício financeiro e suas demonstrações contábeis, por cópias registradas na Junta Comercial do Estado; caso a empresa seja constituída no atual exercício financeiro, deve se apresentar o balanço patrimonial de abertura, registrado na Junta Comercial do Estado;
- 4.1.15** Comprovação de capacidade de investimento, a qual deverá ser por meio do índice de liquidez corrente, referente ao último exercício financeiro;
- 4.1.15.1** A comprovação solicitada no subitem anterior deverá ser por meio de declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa e por seu Contador, ambas com firma reconhecida em tabelionato;
- 4.1.15.2** A empresa será considerada habilitada se apresentar o índice (ILC) superior a 1,0 (um);
- 4.1.16** Se a empresa se fizer representada por procurador, deverá apresentar documento que habilite este procurador a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida em tabelionato, ou estatuto social acompanhado da ata da última eleição e do regimento, ambos por cópias autenticadas, se for o caso;
- 4.1.17** A empresa deverá apresentar cópia autenticada do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI) ou declaração emitida pelo órgão regulador, comprovando a inexigibilidade;
- 4.1.18** A empresa interessada deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, com firma reconhecida em Tabelionato, afirmando que, caso seja selecionada para receber o lote em doação e já tenha uma empresa em atividade no Município de São Francisco de Paula - RS, manterá esta empresa funcionando onde está ou em outro local e somente instalará uma filial ou outra empresa no lote recebido em doação;
- 4.1.19** A empresa deverá apresentar uma declaração datada e assinada pelo seu representante legal que possui total conhecimento do objeto e do local do lote a ser doado no presente edital de Chamamento Público.

4.3 Não será admitida a participação do mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica;

4.4 FORMA: Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues em original, por cópia autenticada ou no caso dos emitidos pela internet que tenham a possibilidade de verificar a autenticidade, desde que perfeitamente legíveis.

4.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação por tabelionato, a pessoa jurídica poderá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pelo Departamento de Compras e Licitações, até 45 minutos antes do horário de abertura dos envelopes;

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados pelas empresas concorrentes fazendo a classificação por ordem de pontuação, a fim de selecionar e avaliar as empresas que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.330/2017 e no Decreto Municipal nº 1.630/2017. A lista das empresas habilitadas será divulgada no *site* da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis após a data de finalização do processo, no seguinte *site*: <http://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/licitacoes/resultado-de-licitacoes>

5.2 - A Comissão de Licitações analisará a documentação das empresas interessadas, no mesmo dia limite para a entrega das propostas, emitindo uma Ata da sessão, na qual constará o resultado das empresas habilitadas e o resultado da pontuação obtida por cada empresa.

5.3 - Da decisão mencionada no subitem anterior, caberá interposição de recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, a ser julgado pela Comissão Permanente de Licitações.

5.3.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2 - Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise dos recursos e contrarrazões.

5.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitações utilizará os critérios abaixo relacionados para a classificação das propostas, dando ciência a cada entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida. Os critérios de seleção dos projetos serão os seguintes:

I – Ramo de atividade;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- II – Impacto ambiental;
- III – Faturamento;
- IV – Soma dos Imobilizados;
- V - Número de empregos;
- VI - Tempo de atividade.

5.7 – A pontuação seguindo os critérios de seleção para as empresas habilitadas:

5.7.1 – Pontuação média Quanto ao Ramo da Atividade:

- a) INDÚSTRIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (ex. material eletrônico e de comunicação, máquinas e materiais elétricos, veículos automotores, metalurgia) 150 PONTOS.
 - b) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS 140 PONTOS.
 - c) INDÚSTRIA DE TRANFORMAÇÃO DE MADEIRA (ex. Pellets, briquete, MDF, MDP, móveis, casas pré-fabricadas) 130 PONTOS.
 - d) INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO/CALÇADOS/ARTE FATOS DE TECIDOS 120 PONTOS.
 - e) INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA QUÍMICA 110 PONTOS.
 - f) INDÚSTRIA TÊXTIL 100 PONTOS.
 - g) INDÚSTRIA DA MADEIRA (serraria e beneficiamento de madeira) 90 PONTOS.
 - h) OUTRAS ATIVIDADES industriais não compreendidas acima 60 PONTOS.
- Para determinar a pontuação neste subitem, será observado o objeto social da empresa que constar em seu Contrato Social.

5.7.2 – Pontuação quanto ao impacto ambiental:

Potencial poluidor segundo à Resolução CONSEMA 372/2018 ou lista de atividades licenciadas pela FEPAM:

- a) Potencial Poluidor Baixo 30 PONTOS.
- b) Potencial Poluidor Médio 15 PONTOS.
- c) Potencial Poluidor Alto 5 PONTOS.

Para determinar a pontuação neste subitem, serão observados os parâmetros definidos na Resolução CONSEMA 372/2018 e a atividade da empresa.

5.7.3 – Pontuação quanto ao faturamento anual (último exercício financeiro):

- I – de R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00 – 10 PONTOS;
- II – de R\$ 200.000,01 a R\$ 600.000,00 – 30 PONTOS;
- III – de R\$ 600.000,00 a R\$ 1.100.000,00 – 50 PONTOS;
- IV – de R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.700.000,00 – 70 PONTOS;
- V – de R\$ 1.700.000,01 a R\$ 2.500.000,00 – 90 PONTOS;
- VI – Acima de R\$ 2.500.000,01 – 110 PONTOS.

Para determinar a pontuação neste subitem, deverá ser apresentada a declaração do imposto de renda pessoa jurídica; no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o DEFIS; e demais empresas o SPED.

5.7.4 Pontuação quanto à soma dos ativos imobilizados:

- I – de R\$ 0 a R\$ 20.000,00 10 PONTOS
- II - de R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00 30 PONTOS
- III – de R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00 50 PONTOS
- IV – de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00 70 PONTOS
- V – Acima de R\$ 1.000.000,01 90 PONTOS

Para determinar a pontuação neste subitem, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

5.7.5 – Pontuação quanto ao número de empregados:

- I – De 0 a 5 – 10 PONTOS;
- II – De 6 a 15 – 30 PONTOS;
- III – De 16 a 30 – 50 PONTOS;
- IV – De 31 a 50 – 70 PONTOS;
- V - De 51 a 100 – 90 PONTOS
- IV – Acima de 101 – 110 PONTOS.

Para determinar a pontuação neste subitem, deverá apresentar a Relação de Empregados (RE), das SEFIPs acompanhadas dos respectivos protocolos de envio e das GFIPs quitadas, dos últimos três meses.

5.7.6 Pontuação quanto ao tempo de atividade da proponente:

- I - Até 05 anos 20 PONTOS
- II - de 06 anos até 10 anos 40 PONTOS
- III - de 11 anos até 20 anos 60 PONTOS
- IV - Acima de 21 anos 90 PONTOS

Para determinar a pontuação neste subitem, será observada a data inicial de seu ato constitutivo.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

5.8 EXPLICATIVA DOS PONTOS

- a) Referente ao subitem 5.7.1, ramo da atividade: Trata-se de segmentos da economia de São Francisco de Paula – RS, que são vistos com prioridade para o desenvolvimento local, desta forma recebendo maior pontuação, buscando atrair preferencialmente empresas destes ramos.
- b) Referente ao subitem 5.7.2, quanto ao impacto ambiental; visando um meio ambiente equilibrado e sustentável, deverá ser observado neste item a Resolução CONSEMA 372, de 2018, que estabelece o nível de impacto ambiental das atividades licenciadas pelo Estado ou pelo Município.
- c) Referente ao subitem 5.7.3, quanto ao faturamento; neste subitem será observado o faturamento anual das empresas interessadas em obter o lote, com pontuação superior às empresas que mais faturaram no último exercício financeiro.
- d) Referente ao subitem 5.7.4, quanto à soma dos ativos imobilizados, neste subitem será observado o conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados de forma tangível (edifícios, máquinas, etc), podendo constar também os custos das benfeitorias realizadas em bem locados ou arrendados, ou até mesmo recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação, tais como construções em andamento, adiantamentos para aquisição de bens em consórcio, etc.
- e) Referente ao subitem 5.7.5, quanto ao número de empregados, neste subitem será observada a média do número de empregados declarados pela empresa através da Relação de Empregados (RE), das SEFIPs, acompanhadas dos respectivos protocolos de envio e das GFIPs quitadas, dos últimos três meses.
- f) Referente ao subitem 5.7.6, quanto ao tempo de atividade da proponente, neste subitem será observada a data de constituição da empresa, pontuando mais as empresas que existam há mais tempo em operação.

5.9 - Em caso de empate entre os interessados, o primeiro critério para desempate será a maior pontuação no critério de ramo da atividade, depois maior pontuação no critério número de empregos, depois maior pontuação no critério faturamento, depois maior pontuação no critério tempo de atividade, seguindo por maior pontuação no critério soma dos ativos imobilizados, e por último maior pontuação quanto ao impacto ambiental. Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6 - DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1 - A pessoa jurídica selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Posse com o Município de São Francisco de Paula – RS, conforme modelo constante do Anexo I.

6.1.1 A vigência do Termo de Posse de que trata este item se dará pelos termos da Lei Municipal nº 3.330/2017 – PIDE e do Decreto Municipal nº 1630/2017.

6.1.2 O termo de Posse terá validade de 10 (dez) anos, sendo que a pessoa jurídica deverá cumprir neste prazo todas as metas estabelecidas, para receber a escritura pública de doação do imóvel.

6.2 É vedado ao donatário, sob pena de reversão do imóvel ao Município, durante a vigência do termo de posse e da escritura pública de doação:

6.2.1 - Vender, dar em hipoteca ou garantia, locar, emprestar, permutar ou ceder o imóvel doado, salvo a concordância expressa do Município e autorização legislativa;

6.2.2 - Utilizar o imóvel para finalidades diversas daquelas constantes da escritura de doação.

6.3 Após o cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Posse e da Carta de Intenções e transcorrido 10 (dez) anos será realizada escritura pública de doação do imóvel, com registro da mesma em nome da empresa beneficiada.

6.3.1 A doação de imóvel será precedida de escritura pública de doação, após o cumprimento do termo de posse. Após a assinatura da escritura pública, a empresa no prazo de 10 (dez) anos, deverá necessariamente, entre outros compromissos, cumprir as obrigações contidas nos subitens 2.4.1 ao 2.4.11.

7 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DE RESULTADOS

7.1 - O Poder Público Municipal designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar, em qualquer época, a execução do Termo de Posse, todas as obrigações, bem como todas as exigências e metas nele estabelecidas na Carta de Intenções e no Termo de Posse;

7.2 – A empresa beneficiada deverá encaminhar relatório anual das atividades e cumprimento das metas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.330/2017.

7.3 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC e a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – SADE ficam designados a fiscalizar a execução das metas firmadas entre ambas as partes.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

8 - CLÁUSULA DA MODIFICAÇÃO

8.1 – As condições da doação poderão ser modificadas em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante alteração da escritura de doação e autorização legislativa.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - De todos os atos decisórios oriundos desse Chamamento Público, cabe recurso pelos interessados, a ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente processo seletivo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

10.2 O cadastro de reserva terá validade máxima de 01 (um) ano.

10.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 223, Centro, São Francisco de Paula – RS (Prefeitura Municipal), fone: (54) 3244-1175 ou 3244-3094, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na imprensa oficial do Município, no seguinte endereço: <http://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

10.4 - Em caso de rescisão da escritura pública de doação, o Município de São Francisco de Paula – RS convocará as pessoas jurídicas que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para a cessão da posse, com a emissão do Termo de Posse e, se for o caso, a assinatura de escritura de nova doação após 10 (dez) anos da posse.

10.5 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

São Francisco de Paula – RS, 07 de junho de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Serviço Jurídico deste Município.

Em: ____/____/2018

Procurador(a) do Município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2018

ANEXO I TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, Bairro Centro, São Francisco de Paula - RS, inscrita no CNPJ nº 88.756.879/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos André Aguzzolli, CPF nº 457.592.310-72, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. (a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nº _____, Bairro _____, município _____, RS, de ora em diante denominado de EMPRESA, têm como justo e acertado o que segue, com base na Lei Municipal nº 3.330, de 02 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE POSSE, no imóvel descrito na Cláusula Segunda, tem como objetivo o incremento da economia local, aumento da oferta de empregos, através da instalação de empresas no Distrito Industrial do Município de São Francisco de Paula - RS, por meio de doação de lote, a qual se dará mediante as condições previstas pela Lei Municipal 3.330/2017 e processo de Chamamento Público nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o cumprimento deste objetivo as partes assumem os seguintes compromissos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL:

O Município de São Francisco de Paula - RS é o senhor e legítimo proprietário do imóvel assim descrito e caracterizado: lotes número 01 e 02, da quadra número 02, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de São Francisco de Paula - RS. O lote nº 01, com área total de 5.058,00 m² matriculado sob nº 14.756 no Ofício do Registro de Imóveis do Município de São Francisco de Paula - RS, com a seguinte descrição: ao nordeste onde mede 68 metros, limita-se com a Perimetral A; ao sudeste, onde mede 67 metros, limita-se com parte do lote 3; ao noroeste onde mede 68 metros, faz frente com a Rua B; ao sudeste onde mede 83,00 metros, limita-se com o lote 2. O lote nº 02, com área total de 4.935,00 m² matriculado sob nº 27.896 no Ofício do Registro de Imóveis do Município de São Francisco de Paula - RS, com a seguinte descrição: ao nordeste onde mede 71 metros, limita-se com a Perimetral A; ao sudeste, onde mede 40 metros, limita-se com parte do lote 3; ao noroeste onde mede 83 metros, limita-se com o lote 01; e ao sul onde mede 105 metros, com a Rua A, onde faz frente. Os referidos lotes não possuem benfeitorias, contando com área parcialmente plana.

- A EMPRESA compromete-se a cumprir integralmente com os prazos indicados no cronograma de início do funcionamento declarado na Carta de Intenções;
- A EMPRESA deverá ser fiel quanto à declaração dos itens do planejamento da empresa quanto à geração de empregos e faturamento futuro, sob risco de o Termo de Compromisso e Posse ser rescindido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: Para fins de efetivação da doação por meio de escritura pública e para fins de cumprimento deste Termo de Compromisso e Posse a EMPRESA compromete-se ainda a:

- Utilizar no mínimo 2/3 dos empregos formais estabelecidos nas metas propostas pela empresa com trabalhadores residentes e domiciliados neste Município, a partir do início de suas atividades, salvo se não encontrar mão-de-obra qualificada no Município, a ser comprovado pela empresa.
- Iniciar as obras de implantação da unidade industrial, comercial ou de serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da emissão do Termo de Posse;
- Iniciar a operação no prazo de até 18 (dezoito) meses a partir da emissão do Termo de Posse;
- Estar em pleno funcionamento de suas atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Posse do lote;
- A indústria deverá faturar no Município de São Francisco de Paula - RS toda a produção, comercialização ou prestação de serviços de sua unidade instalada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
- A indústria deverá obrigatoriamente licenciar toda a sua frota de veículos utilizada na unidade beneficiada pelo Município de São Francisco de Paula - RS;
- Após a emissão do Termo de Posse do lote, o mesmo deverá ser identificado com placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município. O modelo de placa deverá ser padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A doação de imóvel será precedida deste Termo de Posse, o qual terá vigência de no máximo 10 (dez) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

SUBCLÁUSULA QUARTA: A doação de imóvel será celebrada de escritura pública, após 10 (dez) anos, contados desde a outorga da emissão do Termo de Posse, e após, entre outros compromissos, cumprir as seguintes obrigações:

- h) Utilizar, no mínimo, instalações que ocupem 60% (sessenta por cento) da área total doada.
- i) Apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SADE), até o último dia útil do mês de março, para viabilizar o acompanhamento e cumprimento das obrigações;
- j) Informar por escrito ao Município qualquer alteração promovida em seu contrato social, incremento de atividade econômica, interrupção, suspensão ou encerramento da atividade empresarial, sob pena de rescisão do Termo de Posse.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura deste Termo de Posse a empresa outorgada poderá iniciar as obras no lote imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado o descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Posse e na Carta de Intenções, importará na imediata reversão da posse para o Município, assegurado o direito de defesa à empresa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo a restituição da posse ou a reversão do imóvel ao Município, a empresa donatária deverá desocupar o imóvel, podendo retirar suas benfeitorias em até 90 (noventa) dias, sem nenhum ônus ao Município de São Francisco de Paula - RS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ou proprietários ficarão solidariamente responsáveis, juntamente com a empresa beneficiada, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas para obtenção dos incentivos, objeto desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao donatário, sob pena de reversão, durante a vigência do contrato de promessa de doação:

- a) Vender, alienar, locar, emprestar, permutar ou ceder onerosa ou gratuitamente de forma integral o imóvel;
- b) Utilizar o imóvel para finalidades diversas daquelas constantes no contrato de promessa de doação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula de inalienabilidade, prevista neste artigo, poderá ser suspensa, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e anuência do Poder Executivo Municipal, exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para fins de obtenção de financiamentos destinados para obras, instalações e equipamentos que vierem a ser aplicados no imóvel doado, hipótese em que o Município constará como segundo hipotecário.

CLÁUSULA SEXTA: O controle do efetivo cumprimento de execução do cronograma de projetos incentivados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que o exercerá conjuntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPRESA deverá fornecer documentos necessários para fiscalização e aferição relativa ao cronograma de instalação e incremento nas atividades, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA: As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que aceitam todas as cláusulas e condições expressas no presente Termo de Posse, no edital de Chamamento Público nº 002/2018 e seus anexos, obrigando-se por si, seu herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por assim estarem justos e acertados assinam o presente Termo de Posse, em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas idôneas que a este também assinam.

São Francisco de Paula – RS, _____ de _____ de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Empresa
Representante legal

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2018

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Marcos André Aguzzolli
Av. Júlio de Castilhos, nº 444 - São Francisco de Paula/RS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, vem respeitosamente, por meio deste instrumento requerer _____ deste Município, para a instalação ou ampliação das atividades _____, proporcionando geração de _____ empregos ao Município.

São Francisco de Paula – RS, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
Nome da empresa

Obs.: Assinatura com firma reconhecida em tabelionato



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

CARTA DE INTENÇÕES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

() IMPLANTAÇÃO

() EXPANSÃO

Sr. Prefeito Municipal,

Tendo em vista os incentivos previstos neste Programa, solicito o que segue:

- a) () Doação de bens imóveis;
- b) () Subvenções Econômicas;
- c) () Isenções e ou redução de tributos municipais;
- d) () Execução de infraestrutura;
- e) () Cedência de prédios públicos;
- f) () Subvenção de imóveis para locação.

DESCRIÇÃO DO ITEM DESEJADO

1. PLANEJAMENTO:

- 1.1. Faturamento bruto:
- 1.2. Geração de empregos diretos:

	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Ano VI	Ano VII	Ano VIII	Ano IX	Ano X
1.1.										
1.2.										

1.3. Cronograma para início de funcionamento:

Início das obras: Obras em terra Prédio Equipamentos E outros:	
Início de funcionamento:	
Funcionamento pleno:	

1.4 Deverá ser entregue projeto técnico com a descrição minuciosa do empreendimento a ser implantado.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2018

ANEXO III

LISTA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
MARQUE COM O X

5.7.1 – Pontuação média Quanto ao Ramo da Atividade:

- a) INDÚSTRIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (ex. material eletrônico e de comunicação, máquinas e materiais elétricos, veículos automotores, metalurgia) 150 PONTOS.
- b) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS 140 PONTOS.
- c) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA (ex. Pellets, briquete, MDF, MDP, móveis, casas pré-fabricadas) 130 PONTOS.
- d) INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO/CALÇADOS/ARTE FATOS DE TECIDOS 120 PONTOS.
- e) INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA QUÍMICA 110 PONTOS.
- f) INDÚSTRIA TÊXTIL 100 PONTOS.
- g) INDÚSTRIA DA MADEIRA (serraria e beneficiamento de madeira) 90 PONTOS.
- h) OUTRAS ATIVIDADES industriais não compreendidas acima 60 PONTOS.

5.7.2 – Pontuação quanto ao impacto ambiental:

Potencial poluidor segundo à Resolução CONSEMA 372/2018 ou lista de atividades licenciadas pela FEPAM:

- Potencial Poluidor Baixo 30 PONTOS
- Potencial Poluidor Médio 15 PONTOS
- Potencial Poluidor Alto 5 PONTOS

5.7.3 – Pontuação quanto ao faturamento anual (último exercício financeiro)

- I – de R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00 10 PONTOS
- II – de R\$ 200.000,01 a R\$ 600.000,00 30 PONTOS
- III – de R\$ 600.000,01 a R\$ 1.100.000,00 50 PONTOS
- IV – de R\$ 1.100.000,01 a R\$ 1.700.000,00 70 PONTOS
- V – de R\$ 1.700.000,01 a R\$ 2.500.000,00 90 PONTOS
- VI – Acima de R\$ 2.500.000,01 110 PONTOS

5.7.4 Pontuação quanto à soma dos ativos imobilizados.

- I – de R\$ 0 a R\$ 20.000,00 10 PONTOS
- II - de R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00 30 PONTOS
- III – de R\$100.000,01 a R\$ 500.000,00 50 PONTOS
- IV - de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00 70 PONTOS
- V -Acima de R\$ 1.000.000,01 90 PONTOS

5.7.5 – Pontuação segundo o número de empregados:

- I – De 0 a 5 10 PONTOS
- II – De 6 a 15 30 PONTOS
- III – De 16 a 30 50 PONTOS
- IV – De 31 a 50 70 PONTOS
- V – De 51 a 100 90 PONTOS
- VI - Acima de 101 110 PONTOS

5.7.6 Pontuação quanto ao tempo de atividade da proponente:

- I - Até 05 anos 20 PONTOS
- II - de 06 anos até 10 anos 40 PONTOS
- III - de 11 anos até 20 anos 60 PONTOS
- IV - Acima de 21 anos 90 PONTOS